

Publicado no D.O.E. nº 9784
Dia 19/09/16



TCTF nº 007//2016 - SEDS/Centro Cultural Teatro Guaíra

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 007/2016, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e o **Centro Cultural Teatro Guaíra**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto “Dançando para o Futuro”.

Protocolo nº 13.806.078-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado o a Autarquia **Centro Cultural Teatro Guaíra**, neste ato representado por sua Diretora Presidente senhora **Monica Rischbieter**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.260.069-0 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeiro, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 13.806.078-0, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 114/2014, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Pr, que serão realizadas no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra, para execução do Projeto “Dançando para o Futuro” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 999.200,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417- Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de recursos **102**, sendo R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais) na rubrica orçamentária 3990.3000-Material de Consumo; R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) na rubrica orçamentária 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na rubrica orçamentária 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I – efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II – efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III – efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV – acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V – observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

- I – efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou informar ao público em geral, do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II – emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- III- efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;
- V- emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- VI – providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;
- VII – determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- VIII – encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

TCTF nº 007//2016 – SEDS/Centro Cultural Teatro Guaíra

- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IX – emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- X – utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;
- XI – solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes;
- XII- prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- XIII- - apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente-**CPCA/SEDS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016.

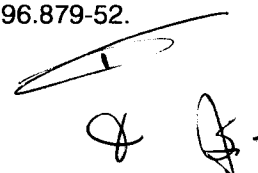
PARÁGRAFO ÚNICO. Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo CEDCA/PR, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que o **CCTG** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora do RG nº 10.437.638-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 075.896.879-52.



TCTF nº 007//2016 - SEDS/Centro Cultural Teatro Guaira

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar ao **CCTG**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, os quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA**

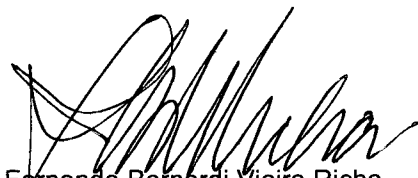
CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

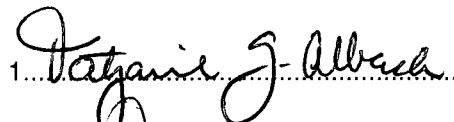


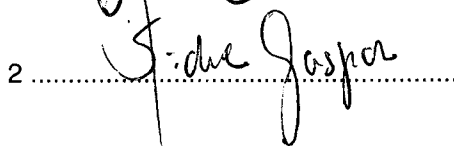
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS

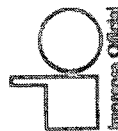


Monica Rischbieter
Diretora Presidente
Centro Cultural Teatro Guaira

TESTEMUNHAS:

1.  RG. 5.384.091-4

2.  RG. 200.218.70

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Secretaria da Administração e da Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM**EXTRATO DA ATA SRP 538/2016**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 538/2016 – EQUIPE 2
PROTOCOLO 14.099.682-3
OBJETO. SRP – Registro de Preços, para futura e eventual aquisição
de Veículos descaracterizados.
INTERESSADO: CASA MILITAR
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.
HOMOLOGADO em 16/09/2016 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado
da Administração e da Previdência.
Curitiba, 16 de setembro de 2016.

85778/2016

Extrato de Revogação do Termo de Doação nº 17/2015**Doador: ESTADO DO PARANÁ**
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Descrição do Bens: Um automóvel – MARCA: FIAT/UNO S 1.5
PLACA: ACV-8504 – Chassis: 9BD146000N3855992
RENAVAM: 60.397175-0 – Ano: 1.992 – Cor: BRANCA.
Termo de Doação nº 17/2015
Autorização: Protocolo nº 13.538.619-7
REVOGAÇÃO: Protocolo nº 14.017.949-3
85879/2016**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social****EXTRATO TERMO DE AJUSTE N.º 024/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 007/2016****Protocolo nº 13.806.078-0**
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Autarquia Centro Cultural Teatro Guaçuá
Objeto: “Dançando para o Futuro”
Valor: R\$ 999.200,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417 – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente-FIA, Fonte 102, Rubricas 3390 3000, 3390 3900 e 4490 5200
Vigência para o Termo de Ajuste: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação
Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016
Assinado em 23/08/2016Curitiba, 06 de Setembro de 2016
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

85879/2016